



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 084, DE 15 DE MAIO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR ÊNIO DE JESUS, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 085, DE 15 DE MAIO DE 2023 - NOMEIA O SENHOR ABEL PEREIRA FILHO, PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2023 - DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DECORRENTE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS SOLICITADOS PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº 035, DE 08 DE MAIO DE 2023 - DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DECORRENTE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- 5 - RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 021-23PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020-23PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO 022-PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020-23 PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021-PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022-PE

HOMOLOGAÇÃO

- 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 030-23PE
- HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO N 020-23PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 021-23 PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 022-23

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 031-23

CONTRATOS

EXTRATOS



- EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MATINA/BA, DO OUTRO A EMPRESA WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA. CNPJ Nº 18.922.280/0001-50

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA MANDATO 2024-2027.

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EDITAL Nº 02/2023 -CMDCA - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MATINA BA. REABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

ATAS

- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 084, DE 15 DE MAIO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR ÊNIO DE JESUS, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor **Ênio de Jesus**, do cargo de Oficial de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2023.


Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 085, DE 15 DE MAIO DE 2023

NOMEIA O SENHOR **ABEL PEREIRA FILHO**, PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeado o senhor **Abel Pereira Filho**, para o cargo de Oficial de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2023.


Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2023**

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DECORRENTE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS SOLICITADOS PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matina.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Vitor Rangel Boa Sorte da Silva**, ocupante do cargo de **Gerente de TFD**, para desempenhar a função de fiscal dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços, decorrente dos Processos Licitatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde, que tem por objeto aquisição de bens e prestações de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Matina, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2023.

CHARLES JACSON FAGUNDES COSTA
Sec. Municipal de Saúde





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE MAIO DE 2023

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DECORRENTE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matina e a Carta Magna.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora Marcella Paz Guimarães, ocupante do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar a função de fiscal dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços, decorrente dos Processos Licitatórios solicitados pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que tem por objeto aquisição de bens e prestações de serviços, de acordo as necessidades do município de Matina - BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para o município de Matina/BA**. Declaro vencedora a empresa: **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 42.011.486/0001-03, no valor total de R\$ 116.485,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Matina-BA, 15 de maio de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n° 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA**, CNPJ n° 39.962.944/0001-85, no valor total de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**. Matina-BA, 15 de maio de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n° 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.** Declaro vencedora a empresa: **50.208.157 ALISSON PEREIRA SOUZA**, CNPJ n° 50.208.157/0001-85, no valor total de R\$ 71.163,45 (setenta e um mil cento e sessenta três reais e quarenta e cinco centavos), **50.272.829 EDSON RODRIGUES GOMES**, CNPJ n° 50.272.829/0001-11, no valor total de R\$ 80.042,43 (oitenta mil quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), **49.625.075 OSEIAS ROCHA NONATO**, CNPJ n° 49.625.075/0001-57, no valor total de R\$ 81.259,91 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), **EQUIPE COMERCIO SERVICO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ n° 15.422.910/0001-30, no valor total de R\$ 66.357,90 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), **50.307.505 NEURIVANDO ROCHA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ n° 50.307.505/0001-71, no valor total de R\$ 47.271,26 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). Matina-BA, 15 de maio de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 020-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.** Declaro adjudicada a empresa: **EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA**, CNPJ nº 39.962.944/0001-85, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 15/05/2023.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 021-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para o município de Matina/BA.** Declaro adjudicada a empresa: **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 42.011.486/0001-03, no valor total de R\$ 116.485,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 15/05/2023.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 022-23PE, cujo objeto: **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.** Declaro adjudicada a empresa: **50.208.157 ALISSON PEREIRA SOUZA**, CNPJ nº 50.208.157/0001-85, no valor total de R\$ 71.163,45 (setenta e um mil cento e sessenta três reais e quarenta e cinco centavos), **50.272.829 EDSON RODRIGUES GOMES**, CNPJ nº 50.272.829/0001-11, no valor total de R\$ 80.042,43 (oitenta mil quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), **49.625.075 OSEIAS ROCHA NONATO**, CNPJ nº 49.625.075/0001-57, no valor total de R\$ 81.259,91 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), **EQUIPE COMERCIO SERVICO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 15.422.910/0001-30, no valor total de R\$ 66.357,90 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), **50.307.505 NEURIVANDO ROCHA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº 50.307.505/0001-71, no valor total de R\$ 47.271,26 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 15/05/2023.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23 PE**

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.962.944/0001-85, estabelecida na Rua Princesa Isabel, 548 – Centro –Tanque Novo–Ba, detentora do endereço eletrônico graficalimatn1@gmail.com, telefone (77) 999989100, através de seu Representante Legal, o Sr. Eduardo Batista de Lima, portador da cédula de identidade nº 08447976-00 SSP-SP, e CPF: 730.671.805-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE - 01 | | | | | |
|-----------|--|-----|-------|------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Fôlder (a) formato 46 x 30 cm; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 145 g; acabamento quatro dobras. | UND | 1.500 | R\$ 1,36 | R\$ 2.040,00 |
| 2 | Fôlder © formato aberto 30 x 21 cm – fechado; 12 x 21; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 115 g; acabamento duas dobras | UND | 1.500 | R\$ 0,83 | R\$ 1.245,00 |
| 3 | Fôlder com impressão colorida em papel A4 couchê matte, 145 g | UND | 750 | R\$ 0,98 | R\$ 735,00 |
| 4 | Fôlder's em papel couchê, tamanho 24x33 cm; impressão 4 x 4, 150g | UND | 1.500 | R\$ 0,98 | R\$ 1.470,00 |
| 5 | Panflete, colorido, formato 32, papel coche 115 Gr, frente e verso, texto de acordo com o evento | UND | 6.500 | R\$ 0,15 | R\$ 975,00 |
| 6 | Panflete, colorido, em papel adesivo, com orientações sobre a covid-19. | UND | 2.000 | R\$ 1,43 | R\$ 2.860,00 |
| 7 | Placas de identificação para diversos setores Municipais, em materiais zinco com impressão gráfica | MT² | 100 | R\$ 104,94 | R\$ 10.494,00 |
| 8 | Banner 200 Cm | UND | 50 | R\$ 271,80 | R\$ 13.590,00 |
| 9 | Faixa para rua com impressão grafica | MT² | 50 | R\$ 35,86 | R\$ 1.793,00 |
| 10 | Placas de identificação para diversos setores, em mateiral polietileno com impressão gráfica | MT² | 100 | R\$ 157,04 | R\$ 15.704,00 |

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | |
|--------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 50.906,00 |
|--------------------|----------------------|

| LOTE - 02 | | | | | |
|--------------------|--|-----|------|------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Carimbo com base de madeira até 20 cm ³ | UND | 07 | R\$45,50 | R\$318,50 |
| 02 | Carimbo, automático nº 10, 10x27mm, tinta | UND | 40 | R\$21,05 | R\$842,00 |
| 03 | Carimbo, automático nº 20, 14x38mm, tinta | UND | 30 | R\$29,00 | R\$870,00 |
| 04 | Carimbo, automático nº 30, 18x47mm, tinta | UND | 30 | R\$33,55 | R\$1.006,00 |
| 05 | Carimbo, automático nº 40, 23x59mm, tinta | UND | 30 | R\$37,55 | R\$1.126,50 |
| 06 | Carimbo numerador automático sequencial 6 dígitos com até 12 repetições com dimensões de 13x5,6x5,2 cm | UND | 02 | R\$167,82 | R\$335,64 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 4.499,14 |

| LOTE - 03 | | | | | |
|-----------|--|-----|-------|------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Caderneta de vacinação Adulto papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8x,10 cm | UND | 1.200 | R\$ 0,16 | R\$ 192,00 |
| 2 | Caderno de Visita Agente Comunitário de Saúde, com 100 folhas e capa papel 75 Gr, formato 09, colorido | UND | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 3 | Livro matricula, capa com impressão policromada, miolo 75 g, Ap 75 gr, impressão frente e verso, com 100 páginas, encadernação em espiral | UND | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 4 | Bloco de registro de matricula c/ 100 folhas em papel Ap 75gr impressão f/v tamanho 24x33 cm. | UND | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 5 | Bloco de renovação de matricula, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm. | UND | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 6 | Bloco ficha matricula para creche c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, numerada de 01 a 100, tamanho 24x33 cm | UND | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 7 | Bloco ficha matricula c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, numerada de 01 a 100, tamanho 24x33 cm | UND | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 8 | Bloco Histórico Escolar, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm | UND | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 9 | Bloco termo de responsabilidade, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm | UND | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 10 | Diário de classe do Ensino Fundamental- Modalidade EJA, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (tamanho A4) | UND | 200 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 11 | Diário de classe do Ensino Infantil, capa com impressão colorida AP230, miolo Ap75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4) | PCT | 200 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 12 | Diário de Classe Ensino Fundamental I- Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo Ap75g impressão monocromática com 120 pág. encadernada em espiral (tamanho A4) | UND | 200 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 13 | Diário de Classe Ensino Fundamental II- Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão | UND | 200 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |





| | | | | | |
|--------------------|--|-----|-------|----------|----------------------|
| | monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4) | | | | |
| 14 | Atestado médico 15x21 100 undade | BLC | 50 | R\$ 7,80 | R\$ 390,00 |
| 15 | Cartão da família, tam. 21 mm x 11 mm, papel na cor branco de 240 g/m ² , impressão preto, frente e verso. | UND | 1.500 | R\$ 0,25 | R\$ 375,00 |
| 16 | Cartão da gestante, tam. 30 mm x 21 mm, papel 240 g/m ² , impressão preta, frente e verso. | UND | 500 | R\$ 0,60 | R\$ 300,00 |
| 17 | Cartão de vacinação tam. 10,5 mm x 7,5 mm, papel 240 g/m ² , impressão preta, frente e verso. | UND | 2000 | R\$ 0,21 | R\$ 420,00 |
| 18 | Folha de enfermagem tamanho a4 com 100 folhas | BLC | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 19 | Formulário de requisição de exame citopatológico, tam. 19,5 mm x 30 mm, papel 70 g/m ² , impressão vermelho, frente e verso, blc c/ 100 folhas. | BLC | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 20 | Formulário de requisição de material, tam. 19,5 mm x 23 mm, papel 70 g/m ² , impressão preto, frente com 2° via, blc c/ 100 folhas. | BLC | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 21 | Receituário médico 100 folhas | BLC | 100 | R\$ 6,00 | R\$ 600,00 |
| 22 | Solicitação de exames ou procedimento 100 folhas | BLC | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 |
| 23 | Receituário azul com 100 folhas | BLC | 26 | R\$ 8,00 | R\$ 208,00 |
| 24 | Receituário branco com segunda via carbonada com 100 folhas | BLC | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 25 | Caderneta de vacinação adulta impressão colorida 19x9.5 | UND | 2.500 | R\$ 0,19 | R\$ 475,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 19.000,00 |

| LOTE - 04 | | | | | |
|--------------------|---|------------|------------|-------------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | Caderno Universitário c/ 06 matérias 150 folhas miolo papel Ap 56gr. Capa 4x0 e papel tríplice 280 gr. Contra capa impressão do hino nacional em uma cor 21x30cm. (personalizado). Em espiral | UND | 50 | R\$ 31,05 | R\$ 1.552,50 |
| 02 | Caderno Universitário c/ 10 matérias 200 folhas miolo papel impressão do hino nacional em uma cor 21x30 cm. (Personalizado). Em Espiral. | UND | 50 | R\$ 36,02 | R\$ 1.801,00 |
| 03 | Caderno Universitário c/ 01 matérias 100 folhas miolo papel impressão do hino nacional em uma cor 21x30 cm. (Personalizado). Em Espiral | Und | 50 | R\$ 24,84 | R\$ 1.242,00 |
| 04 | Talão de requisição com segunda via carbonada com 100 fl | BLC | 100 | R\$ 19,87 | R\$ 1.987,00 |
| 05 | Talão de requisição com via única com 100 fl | BLC | 500 | R\$ 6,83 | R\$ 3.415,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 9.997,50 |

| LOTE 05 | | | | | |
|----------------|---|------------|------------|--------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Ficha de Solicitação de Exames Laboratoriais F.18 100x1 | BLC | 26 | R\$ 9,25 | R\$ 240,50 |

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





| | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|-----------|---------------------|
| 02 | Ficha Odontológica, Impressa Fxv Tamnho A4. | UND | 100 | R\$ 0,59 | R\$ 59,00 |
| 03 | Fichas diversas, tam. 21 mm x 29,5 mm, papel 70 g/m ² , impressão preta, frente e verso blc c/ 100 folhas. | BLC | 100 | R\$ 26,42 | R\$ 2.642,00 |
| 04 | Ficha de visita domiciliar do agente com. saude tam.a4 com 100 folhas | BLC | 30 | R\$ 26,42 | R\$ 792,60 |
| 05 | Ficha individual de atendimento anti-rabico humano com 100 folhas | BLC | 10 | R\$ 26,42 | R\$ 264,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.998,30 |

| LOTE 06 | | | | | |
|--------------------|---|-----------------|-----|-------------|-----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Toldo de lona, com estrutura metálica completa e instalação | MT ² | 450 | R\$ 447,75 | R\$ 201.487,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 201.487,50 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-23 PE.





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/05/2023 e término em 08/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do será acompanhado e fiscalizado por Marcella Paz Guimarães, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida





de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 15 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N° 39.962.944/0001-85

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 020-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA**, CNPJ nº 39.962.944/0001-85, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Matina - Bahia, 15/05/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 021-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para o município de Matina/BA.** Declaro vencedora a empresa: **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 42.011.486/0001-03, no valor total de R\$ 116.485,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Matina - Bahia, 15/05/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 022-23PE cujo objeto é **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.** Declaro vencedora a empresa: **50.208.157 ALISSON PEREIRA SOUZA**, CNPJ nº 50.208.157/0001-85, no valor total de R\$ 71.163,45 (setenta e um mil cento e sessenta três reais e quarenta e cinco centavos), **50.272.829 EDSON RODRIGUES GOMES**, CNPJ nº 50.272.829/0001-11, no valor total de R\$ 80.042,43 (oitenta mil quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), **49.625.075 OSEIAS ROCHA NONATO**, CNPJ nº 49.625.075/0001-57, no valor total de R\$ 81.259,91 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), **EQUIPE COMERCIO SERVICO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 15.422.910/0001-30, no valor total de R\$ 66.357,90 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), **50.307.505 NEURIVANDO ROCHA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº 50.307.505/0001-71, no valor total de R\$ 47.271,26 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Matina - Bahia, 15/05/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23 PE**

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para o município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.011.486/0001-03, estabelecida na Av. Do Trabalho (Antiga Av. Governador Nilo Coelho), 320 – São José, CIDADE: GUANAMBI, ESTADO: BAHIA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico petractores@hotmail.com, TELEFONE: (77) 3451-4350 CEL. (77) 9 9820-5476, através de seu Representante Legal, o Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, portador da cédula de identidade nº 145281339SSP-BA, e CPF: 032.150.965-01.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|-------|------------|---------------|
| 1 | Arla 32 balde 20 litros | UND | 15 | arlar | R\$ 76,57 | R\$ 1.148,48 |
| 2 | Oleo lubrificante diesel balde 20L 15w 40 | UND | 50 | uni | R\$ 216,08 | R\$ 10.803,90 |
| 3 | Oleo lubrificante diesel balde 20 L 10 w 40 | UND | 50 | uni | R\$ 445,13 | R\$ 22.256,62 |
| 4 | Oleo lubrificante diesel balde 20 L 5w30 | UND | 20 | uni | R\$ 480,17 | R\$ 9.603,44 |
| 5 | Oleo lubrificante diesel 5w 40 sintetico balde 20 L | UND | 20 | uni | R\$ 389,33 | R\$ 7.786,60 |
| 6 | Oleo lubrificante diesel 01 litro 15w40 | UND | 50 | uni | R\$ 13,37 | R\$ 668,28 |
| 7 | Oleo lubrificante diesel 01 litro 10w40 | UND | 50 | uni | R\$ 26,60 | R\$ 1.330,15 |
| 8 | Oleo lubrificante diesel 01 litro sintetico 5w30 | UND | 50 | uni | R\$ 30,50 | R\$ 1.524,81 |
| 9 | Oleo lubrificante diesel balde 20 litros 25w 50 | UND | 10 | uni | R\$ 258,25 | R\$ 2.582,54 |





| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---------|------------|-----------------------|
| 10 | Oleo lubrificante diese 1 litro 25 w 50 | UND | 30 | uni | R\$ 18,56 | R\$ 556,66 |
| 11 | Oleo sintetico 1 litro 20 w 50 | UND | 50 | uni | R\$ 14,66 | R\$ 733,11 |
| 12 | Oleo sintetico 1 litro 5 w 40 | UND | 30 | uni | R\$ 25,31 | R\$ 759,19 |
| 13 | Oleo hidraulico 1 litro tipo A | UND | 40 | uni | R\$ 20,11 | R\$ 804,51 |
| 14 | Oleo hidraulico tipo A balde 20 litros | UND | 10 | uni | R\$ 282,91 | R\$ 2.829,10 |
| 15 | Oleo hidraulico 150/68 balde 20 litro | UND | 50 | uni | R\$ 201,80 | R\$ 10.090,07 |
| 16 | Oleo para engrenagem GL5 90 balde 20 litros | UND | 10 | uni | R\$ 343,91 | R\$ 3.439,07 |
| 17 | Oleo para engrenagem 140 balde 20 litros | UND | 10 | uni | R\$ 338,72 | R\$ 3.387,17 |
| 18 | Graxa ca-z 10 kg balde | UND | 60 | uni | R\$ 202,45 | R\$ 12.147,09 |
| 19 | Graxa azul unilit-2 10 kg balde | UND | 30 | uni | R\$ 320,55 | R\$ 9.616,41 |
| 20 | Estopa branca para polimento pacote com 200G. | UND | 100 | unifort | R\$ 1,95 | R\$ 194,66 |
| 21 | Fluido de freio dot 3 500 ML | UND | 30 | unifort | R\$ 43,60 | R\$ 1.308,15 |
| 22 | Fluido de freio dot 4 500 ml | UND | 60 | unifort | R\$ 18,30 | R\$ 1.097,91 |
| 23 | Filtro PSL 560 | UND | 20 | teofil | R\$ 15,31 | R\$ 306,25 |
| 24 | Filtro PSC 403 | UND | 20 | teofil | R\$ 39,58 | R\$ 791,59 |
| 25 | Filtro PSL 283 | UND | 20 | teofil | R\$ 44,77 | R\$ 895,46 |
| 26 | Filtro R 120 L 10 MB AQ 11 | UND | 20 | teofil | R\$ 75,27 | R\$ 1.505,38 |
| 27 | Filtro ARS 8236 | UND | 20 | teofil | R\$ 73,32 | R\$ 1.466,45 |
| 28 | Filtro PSC 491 | UND | 10 | teofil | R\$ 38,93 | R\$ 389,33 |
| 29 | Filtro PSD 530 | UND | 10 | teofil | R\$ 35,69 | R\$ 356,86 |
| 30 | Filtro PSL 962 | UND | 20 | teofil | R\$ 29,85 | R\$ 596,92 |
| 31 | Filtro PSD 960/1 | UND | 10 | teofil | R\$ 47,37 | R\$ 473,66 |
| 32 | Filtro WF 33654 | UND | 10 | teofil | R\$ 25,95 | R\$ 259,53 |
| 33 | Filtro PI 98010670 | UND | 10 | teofil | R\$ 60,99 | R\$ 609,92 |
| 34 | Filtro R 120-10 MB-AR II | UND | 10 | teofil | R\$ 75,27 | R\$ 752,69 |
| 35 | Filtro PSL 908 | UND | 20 | teofil | R\$ 56,45 | R\$ 1.129,06 |
| 36 | Filtro de combustivel wk 10 60/4 | UND | 20 | teofil | R\$ 79,81 | R\$ 1.596,25 |
| 37 | Filtro lubrificante PL 345 | UND | 20 | teofil | R\$ 24,01 | R\$ 480,12 |
| 38 | Filtro de combustivel PC 811 | UND | 20 | teofil | R\$ 10,38 | R\$ 207,59 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 116.485,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/05/2023 e término em 08/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do será acompanhado e fiscalizado por Marcella Paz Guimarães, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos





produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.





8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 15 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N° 42.011.486/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA





EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

Contratada: WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 18.922.280/0001-50.

OBJETO: ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DO RESSARCIMENTO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO EM BENEFÍCIO DO INDENIZADO, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022, DECORRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – PSF JONATA MALHEIROS ARAÚJO – SEDE, EM RAZÃO DO NÃO ADIMPLEMTO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR CONTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO CURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, SEM O RESPECTIVO PAGAMENTO DURANTE A SUA VALIDADE.

Valor global: de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------|---|--|------------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 12.000,00 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |

Base Legal: Art. 59, parágrafo único c/c art. 54 da Lei 8666/93 e art. 884 do Código Civil.

Assinam: P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Olga Gentil de Castro Cardoso; P/WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA, Jamille Pereira Pimentel dos Santos.

Matina - BA, 15 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a reabertura das inscrições para o processo unificado de escolha para conselheiros tutelares para mandato 2024-2027.”

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Extra Ordinária da Comissão Especial, realizada em 11 de Maio de 2023, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir das inscrições para o processo unificado de escolha para conselheiros tutelares para mandato 2024-2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 15 DE MAIO DE 2023.


LUCINEIA SOUZA DA SILVA

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2023, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

FAZ SABER:

Convida toda a comunidade de Matina e interessados para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa ao I Quadrimestre de 2023, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Matina/BA, no **dia 29(Segunda-Feira) de MAIO de 2023, às 09h00.**

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos da elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matina, 15 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MATINA-BA

REABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matina - BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, alterada pela lei Federal nº 12.696/2012, a Resolução do Conanda nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 30/2015 e na Resolução nº 05/2023 do CMDCA torna público o presente **EDITAL DE REABERTURA** das inscrições para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 de Matina/BA. Considerando o não preenchimento das vagas por parte dos candidatos ofertados pelo Edital 01/2023.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas, a saber:

I - Inscrição de candidatos;

II - Prova de aferição de conhecimento sobre o a Lei Federal nº 8.069/1990 ECA;

III - Eleição dos candidatos aprovados na etapa anterior através de voto direto, secreto e facultativo.

1.2 O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato no período de 2024 a 2027, a determinação da Lei Federal nº 12.696/2012 que unifica o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional.

1.3 O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, sendo que os Conselheiros deverão estar disponíveis 24 horas, aos sábados, domingos e feriados, obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelos próprios Conselheiros Tutelares.

1.4 Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselho Tutelar é permanente,





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

os conselheiros terão remuneração de um salário mínimo, e que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Matina.

1.5 No caso de servidores públicos serão observados o disposto na Lei Municipal, sendo vetada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por atestado de bons antecedentes fornecido pelo Serviço de Segurança Pública (SSP);

II Idade superior a 21 anos;

III Residir no município há mais de 02(dois) anos;

IV Ensino Médio completo;

V – Estar em gozo dos direitos políticos.

Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento em drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

2.2 A inscrição dos candidatos será realizada **das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas** no período de **15 de maio a 19 de maio de 2023** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Julia Maria Nogueira, 173 - Centro, Matina – Bahia, de segunda a sexta-feira.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I Xerox da Cédula de Identidade para comprovar a idade mínima de 21 anos, CPF e Título Eleitoral;

II Xerox do comprovante de conclusão ou está cursando o último ano do ensino médio;

Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração emitida pela Instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

3. DA PROVA DE AFERIÇÃO

3.1 A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Conhecimentos Básicos de Informática com 20 (vinte) questões e uma redação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis).

3.2 Aos candidatos que tiverem confirmadas suas inscrições será obrigatória a participação a uma reunião de orientação técnica, acerca da matéria que será objeto de prova, em local e data a ser divulgado posteriormente.

3.3 A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia **23/07/2023**, no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II, localizado na Praça Elginio Campos – Centro, com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas.

3.3.1 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade e os candidatos que não comparecerem ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo eleitoral.

3.3.2 A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada em Quadros de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal e sede do CMDCA.

3.3.3 Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso. Se do recurso resultar anulação do item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é **vedado** ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. É **vedada** qualquer associação a partido político no desenrolar da propaganda eleitoral ou no processo de escolha, sob pena de eliminação;

4.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o nome e o número do candidato;

4.1.3 Não será permitida confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário; É **Vedado** – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoor, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, banners, adesivos, cartazes.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

4.1.4 **Vedado** aos órgãos da administração pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar eleitoral; Vedado ao atual conselheiro tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos conselhos tutelares, bem com fica vedado fazer campanha em horário de serviço sob pena de indeferimento.

4.1.5 No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

4.1.6 Após a correção da prova, o CMDCA divulgará, através de Edital a relação dos candidatos aptos para concorrer ao pleito, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

4.1.7 Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e em prazo não superior a 03 (três) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso com prazo (03 dias) ao próprio CMDCA, para apresentar a defesa sem prejuízo das medidas judiciais previsto na legislação.

Findo o prazo aberto para apresentação de impugnações e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por Edital, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazo para impugnações.

5 DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **01 de outubro de 2023**, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II, localizado na Praça Elginio Campos - Centro

I – Será utilizada para votação urna eletrônica, na falta dela serão utilizadas urnas de papel;

II- Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

5.1.1 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do Título de Eleitor e da Carteira de Identidade.

6. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

6.1 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

6.2 Será permitido:

I O convencimento pessoalmente ou através das redes sociais do eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que nesse pleito o voto é facultativo;

II A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

7. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

7.1 Após o encerramento da votação dará início a apuração dos votos, a Presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha determinado a publicação do resultado em Edital que será afixada na sede do CMDCA e Prefeitura.

7.1.1 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local de apuração

7.1.2 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os Membros Titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes.

8. CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma – Anexo I





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

9.1.1 Todos os atos relativos ao processo eleitoras serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

9.1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o mínimo de conhecimentos ao público, sendo que todos os resultados serão afixados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao MP (Ministério Público).

Matina – Bahia, 15 de maio de 2023

A handwritten signature in blue ink, reading 'Lucinéia Souza da Silva', is written over a printed name 'Lucinéia Souza da Silva'.

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR MATINA-BA

| Data | Processo |
|--------------------|---|
| 15/05/2023 | Publicação do Edital de Prorrogação das Inscrições |
| 15/05 à 19/05/2023 | Período de Inscrições |
| 22 a 24/05/2023 | Análise da documentação dos candidatos que pediram inscrição no processo eleitoral |
| 25/05/2023 | Publicação da relação de candidatos inscritos |
| 26 a 29/05/2023 | Impugnação de candidatura |
| 30 a 31/05/2023 | Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa |
| 01 a 09/06/2023 | Apresentação de defesa pelo candidato impugnado |
| 12 a 14/06/2023 | Análise e decisão dos pedidos de impugnação |
| 15 a 19/06/2023 | Interposição de recurso |
| 21/06 a 27/06/2023 | Análise e decisão dos recursos |
| 28/06/2023 | Publicação da relação dos candidatos inscritos que tiveram inscrições deferidas, com a data, local e horário da realização do teste de conhecimento (prova escrita) |
| 21/07/2023 | Reunião de Orientação Técnica às 9 horas, no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II |
| 23/07/2023 | Prova Escrita no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II das 08:00 às 11:00 horas |
| 23/07/2023 | Publicação do Gabarito |
| 24/07/2023 | Correção da Prova pela Comissão Especial |
| 24/07/2023 | Publicação do Edital de candidatos habilitados ao pleito |
| 25 a 27/07/2023 | Período de impugnação de candidatura |
| 28 a 31/07/2023 | Vistas do Ministério Público |
| 01 a 03/08/2023 | Período de defesa da(s) Candidatura(s) impugnada(s) |
| 07/08 a 09/08/2023 | Envio do Processo de impugnação ao Ministério Público |





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

| | |
|--------------------|--|
| 10/08 a 14/08/2023 | Recursos |
| 15/08/2023 | Publicação do Edital da Relação Definitiva dos Aprovados |
| 16/08/2023 | Solicitação de urnas ao Cartório Eleitoral |
| 01/09/2023 | Seleção de pessoas que trabalharam nas eleições como mesários/fiscais e escrutinadores |
| 14/09/2023 | Reunião com mesários, fiscais e escrutinadores (9 horas) |
| 01/10/2023 | Realização da Eleição |
| 02/10/2023 | Divulgação do Resultado da Eleição |
| 04/01/2024 | Diplomação dos Conselheiros Eleitos |
| 10/01/2024 | Posse dos Conselheiros |

Matina – BA, 15 de maio de 2023


Lucineia Souza da Silva

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.

Aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (2023), às 14h00min (quatorze horas), de forma on-line pelo APP ZOOM reuniram-se os Conselheiros: Júlia Maria Rodrigues Teixeira Donati, Marcos Vinicius de Jesus Rodrigues, Rosane Neves Reis e Amélia Ana de Jesus. Inicialmente, a reunião foi aberta pela senhora Júlia que apresentou a pauta da reunião: **“Prorrogação do período de inscrições do processo de escolha dos conselheiros tutelares”**. Em seguida informou que o período de 10 de abril a 10 de maio, não foi suficiente para atingirmos o número de inscritos, para tanto será necessário a prorrogação do prazo, Amélia diz que o horário pode ter sido um impedimento e sugere que também seja estendido, para os dois turnos: manhã das 9 às 12 horas e tarde: das 14 às 16:00, Marcos Vinicius sugere a prorrogação para do dia 15 ao dia 19 de maio do corrente ano. Rosane coloca a importância de estendermos a mobilização para os profissionais Agente Comunitários de Saúde, que tem contato direto com a população e também para os alunos do 3º ano do ensino médio; por fim fica eleito por unanimidade prorrogação para os dias de 15 à 19 de maio das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, no mesmo local. Nada mais a relatar, eu, Julia Maria Rodrigues T. Donati, lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes. Matina, Ba 11/05/2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AA15-D736-AA95-8D9B-629B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA15-D736-AA95-8D9B-629B



Hash do Documento

d1f8a7247fad5c136b78cac08a95bc716a1a30d08c6bbc87c366aee8517aab6b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2023 15:16 UTC-03:00